

LEI MUNICIPAL N° 901/2009 DE 15 DE ABRIL DE 2009

“Altera a alínea F do Inciso II do Artigo 103 da Lei 512/1993, criados pela Lei 794/2005, autorizando a ampliação do horário de funcionamento dos bares e similares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, **faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art.1º A alínea F do inciso II do Artigo 103 da Lei 512/1993, criado pela Lei 794/2005, passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 103 ...

II ...

F) Os bares e similares funcionarão de segunda à quinta-feira das seis à zero hora e de sexta-feira a domingo das seis à uma hora. (NR);”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal